



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 858, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o Fórum das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, *caput* e § 3º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o Fórum das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM, que contará com a participação dos representantes das Casas Legislativas dos 62 (sessenta e dois) municípios do Amazonas e membros da sociedade civil

Parágrafo único. O Fórum terá a finalidade de proporcionar o intercâmbio de experiências e a difusão de conhecimento essenciais a atividade parlamentar, como também, discutir temas correlatos à atividade legislativa e seus agentes visando o aprimoramento dos serviços prestados pelas Casas Legislativas.

Art. 2º O Fórum deverá abordar os temas de relevante interesse ao desempenha da função parlamentar e de interesse da população.

Art. 3º O Fórum das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM, deverá constar no calendário oficial de eventos da Assembleia Legislativa do Amazonas, realizado anualmente.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.